TERMO DO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representado pelo **Sr(a). MARIA HELENA PIRES PEREIRA**, portador do CPF Nº 43000304649, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a contratada a empresa **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **45 785 473/0001-80**, sediada na Rua Natal, Nº 860, no bairro Jardim Palmeiras, na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada legalmente por **MARIA APARECIDA** portador(a) do CPF Nº **04694828690,** doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.**

1.2.Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Lote 2

BANHEIRA USO INFANTIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANHEIRA USO INFANTIL Modelo: rígida, drenável; Material: plástico; Encosto P/ costas fixo; Adicional 1: c/ saboneteira; Com tampa, tipo trocador almofadado; Com suporte dobrável; Capacidade máxima: Até 25 K	15,00 UND	R$ 325,00	R$ 4.875,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

Marca: ZUK BABY/25K	**Fabricante:** ZUK BABY/25K	**Modelo:** ZUK BABY/25K
Total Lote 2	x1	R$ 4.875,00

Lote 3

CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL Composto por 6 mesas individuais e 1 mesa central, 6 cadeiras-tamanho de 2 a 6 anos. Plástico em polipropileno (não tóxico), Suporte para livros e material escolar - Estrutura de Aço Medidas: Largura: 1,40 Altura: 0,60m	10,00 UND	R$ 1.699,00	R$ 16.990,00

Marca: METALMONTES/HEXAGONAL	**Fabricante:** METALMONTES/HEXAGONAL	**Modelo:** METALMONTES/HEXAGONAL
Total Lote 3	x1	R$ 16.990,00

Lote 4

ESTANTE PARA LIVROS INFANTIL COLORIDA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESTANTE PARA LIVROS INFANTIL COLORIDA Modelo: Montessori material: mdf ; Medidas: Largura x profundidade x altura 27x78x17	15,00 UND	R$ 802,00	R$ 12.030,00

Marca: EMI MONTESSORI	**Fabricante:** EMI MONTESSORI	**Modelo:** EMI MONTESSORI
Total Lote 4	x1	R$ 12.030,00

Lote 5

ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS Produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Quantidade de portas: 8, Chapa: 26 / 0,45mm Medida total: Alt. 1980 X Larg. 1240 x Prof. 420 Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,985 X Larg. 0,33 Sistema de Ventilação: Veneziana Fechamento: Pitão para Cadeado -Quantidade de cabides por porta: 1 - Pintura: Epóxi Pó	5,00 UND	R$ 1.135,00	R$ 5.675,00

Marca: AMAPA GRA2/8	**Fabricante:** AMAPA GRA2/8	**Modelo:** AMAPA GRA2/8
Total Lote 5	x1	R$ 5.675,00

Lote 6

BERÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BERÇO Acabamento Superficial: Pintura, cor Branca Características Adicionais: Grades/Cabeceira Mdf; Rodízios C/Freio berços; Grades em MDF na cor branca acetinada, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm, a altura final das grades	25,00 UND	R$ 507,00	R$ 12.675,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

Marca: C.BABY	**Fabricante:** C.BABY	**Modelo:** C.BABY
Total Lote 6	x1	R$ 12.675,00

Lote 7

CAMINHA EMPILHÁVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMINHA EMPILHÁVEL, Confeccionada em alumínio, polipropileno injetado e tecido poliéster; medidas: Comprimento : 1.33m/ largura 54 cm/ altura 14 cm	30,00 UND	R$ 255,00	R$ 7.650,00
Marca: ACRIMET/EMPILHADA	**Fabricante:** ACRIMET/EMPILHADA	**Modelo:** ACRIMET/EMPILHADA	
Total Lote 7	x1	R$ 7.650,00	

Lote 8

COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHÁVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHÁVEL confeccionado em espuma de alta densidade , revestido em bagun e corano medidas 1,00 x 0,60 x0,03 cor : azul marinho	30,00 UND	R$ 78,00	R$ 2.340,00
Marca: RG/100X60X3CM	**Fabricante:** RG/100X60X3CM	**Modelo:** RG/100X60X3CM	
Total Lote 8	x1	R$ 2.340,00	

Lote 11

POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO Em corino , com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Ø A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de estrutura, com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80m. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura. Acabamento inferior: Tela de Ráfia- Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-23 – Braço: Densidade D-20 Encostos: Densidade D-20	10,00 UND	R$ 629,00	R$ 6.290,00
Marca: M. CANAÃ/AMAMENTAÇAO	**Fabricante:** M. CANAÃ/AMAMENTAÇAO	**Modelo:** M. CANAÃ/AMAMENTAÇAO	
Total Lote 11	x1	R$ 6.290,00	

1.3. O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 68.525,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**

2 – DA VINCULAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 25/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento na Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada em endereço definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (dois) meses, contado da data de sua assinatura.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.365.0019.3040 Aquisição de Equipamentos para Creches Municipais 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | Ficha 1249.

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 12/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Coração de Jesus/MG, 16 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA HELENA PIRES PEREIRA

CONTRATANTE

EMPRESA

PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA

Rep. Legal: MARIA APARECIDA

CPF: 04694828690

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

2_____CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: MARIA HELENA PIRES PEREIRA e MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D e informe o código 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8EB9-2F8B-2FB0-F03D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA HELENA PIRES PEREIRA (CPF 430.XXX.XXX-49) em 16/04/2025 08:54:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-90) em 16/04/2025 10:00:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EB9-2F8B-2FB0-F03D